



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA DOAÇÃO AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações abaixo:

**2. CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**3. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:**

Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MÉDIA DE PREÇO:**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL A 70% 30 ML	UND	360	4,95	1.782,00
2	ALGODÃO HIDROFILO PCT C- 25 G	PCT	360	1,87	673,20
3	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL- BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATOMICA FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 30 KG, CORES VARIADAS.	UND	360	25,00	9.000,00
4	BOLSA PADRONIZADA PARA BEBÊ	UND	360	34,77	12.517,20
5	CAMISETA PARA BEBE - EM MALHA DE ALGODÃO COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS PCT C/ 03 CAMISETA PARA BEBE, EM MALHA 100% DE ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS E PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES.	PCT	360	6,33	2.278,80
6	CONJUNTO ESCOVA E PENTE P/CABELO P/BEBE- CONJ. ESCOVA E PENTE P/ CABELO P/BEBE, ESCOVA COM CERDAS	CONJ.	360	7,41	2.667,60

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	MACIAS, PENTES COM PONTAS ARRENDONDADAS.				
7	CONJUNTO PAGÃO - CONJ. PAGÃO CORES VARIADAS, VERDE 02 PEÇAS, 01 CALÇA E 01 CASAQUINHO EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODÃO.	UND	360	14,98	5.392,80
8	COTONETE FLEXIVEL - CX COM 75 UND	CX	360	2,22	799,20
9	CREME P/ ASSADURA DE 90GR DE AMENDOAS INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE 10DO BEBE, QUE CONTÉM VITAMINAS A E E, QUE AJIUDAM A DEIXAR A PELE DO BEBE SEMPRE HIDRATADA E BEM NUTRIDA.	UND	360	9,98	3.592,80
10	CUEIRO AFLANELADO COM 03 UNIDADES- CUEIRO AFLANELADO ESTAMPADO MEDINDO 80X80, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COM ACABAMENTOS QUATRO LADOS. PACOTE COM 03 UNIDADES.	PCT	360	16,20	5.832,00
11	FITA ADESIVA PARA FRALDA- FITA ADESIVA PARA FIXAR FRALDA, TAMANHO 19MMX20M	UND	360	3,67	1.321,20
12	FRALDA DE PANO PCT C/5 UNID-FRALDA DE PANO PCT C/5 UNID. MEDINDO 70X70 TECIDO DUPLO.	PCT	360	14,62	5.263,20
13	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, CONTENDO 10 UNDS IDEAL ATÉ 06 KG.	PCT	360	7,52	2.707,20
14	LENÇOS UMIDECIDOS PCT COM 70 UND	PCT	360	7,87	2.833,20
15	LUVA P/ BEBE- LUVA P/BEBE SEM DEDOS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	PCT	360	3,75	1.350,00
16	MANTA INFANTIL-MANTA INFANTIL PRODUZIDO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER 110X88.	UND	360	16,78	6.040,80
17	MEIAS PARA RECÉM NASCIDOS- MEIAS PARA RECÉM NASCIDO EM 48% DE ALGODÃO, 47% POLIAMIDA, 3% ELASTANO E 2% OUTRA FIBRA.	PCT	360	3,25	1.170,00
18	MIJÃO EM TECIDO ALGODÃO - PCT COM 03 UND	PCT	360	8,90	3.204,00
19	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO- SABONETE PARA BEBE 200 ML, ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPOALÉRGICA SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	UND	360	12,90	4.644,00
20	SAPATO DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDOS, PACOTE COM 3 PARES.	UND	360	3,98	1.432,80
21	SHAMPOO PARA BEBE- SHAMPOO PARA BEBE COM NROTEÍNA, FÓRMULA	UND	360	12,43	4.474,80

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



	SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PQ. 150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA. SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO, FRASCO DE 500 ML.				
22	TOALHA DE BANHO INFANTIL C/ CAPUZ-TOALHA DE BANHO TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO COM CAPUZ NAS CORES BRANCA, AMARELA E VERDE.	UND	360	15,63	5.626,80

Perfazendo um Valor Médio Global de: **R\$ 84.603,60 (oitenta e quatro mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).**

#### 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas dotações orçamentárias: 1002.08.244.0148.2.114.0000. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.

#### 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2- Todo material necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

7.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

7.5- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do material entregue se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

7.6- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



7.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **7.8 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.8.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

7.8.2 – A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.9 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretário de Saúde, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de acordo com o convencionado, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **8. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

8.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **9. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### **10. PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

10.2- Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.3- No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, o prazo acima será contado da data da entrega da referida correção.

10.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº \_\_/\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Itarema  
Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA DOAÇÃO AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

LOTE 01						
N	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*P*



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO**

**1º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às Exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

**2º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



**3º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**4º Modelo de Declaração - Habilitação:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.



**5º Modelo de Declaração – Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

**6º Modelo de Declaração – Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



7º Modelo - Procuração:

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS:**

**O MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 066/2018-ASC, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Itarema, CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA DOAÇÃO AS GESTANTES EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, constantes do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ .....** (.....), alusivos, conforme especificação abaixo:

3.2- O valor do presente Contrato é irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2- Todo material necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ:

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.5- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o EQUIPAMENTO entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.6- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **4.8 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.8.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

4.8.2 – A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

4.9 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretário de Saúde, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de acordo com o convencionado, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: -----, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000  
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340  
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

8.2- Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

8.3- No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, o prazo acima será contado da data da entrega da referida correção.

8.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*A*